

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 568, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV, do seu Estatuto Social e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.677, de 26/10/2010, pela qual o Município de Cordeirópolis ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cordeirópolis, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cordeirópolis;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 21/2024 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis, instituído através do Decreto nº 3.943 de 08/03/2013, com seus membros nomeados pela Portaria nº 12.751, de 11/06/2024, reunido em 01 de julho de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 21/2024 - DFB, inclusive os índices propostos para a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE Cordeirópolis;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do SAAE Cordeirópolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 02 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE Cordeirópolis em 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo SAAE Cordeirópolis, a partir do mês de agosto de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Cordeirópolis, em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Cordeirópolis, a partir do mês de agosto de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE Cordeirópolis, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE Cordeirópolis, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cordeirópolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE Cordeirópolis somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 568, DE 02 DE JULHO DE 2024
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,35	13,35	26,70
De 11 a 20	m ³	2,88	2,88	5,76
De 21 a 30	m ³	4,93	4,93	9,86
De 31 a 50	m ³	6,51	6,51	13,02
Acima de 50	m ³	8,76	8,76	17,52

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,72	26,72	53,44
De 11 a 20	m ³	3,81	3,81	7,62
De 21 a 30	m ³	4,93	4,93	9,86
De 31 a 50	m ³	6,51	6,51	13,02
Acima de 50	m ³	8,76	8,76	17,52

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	34,14	34,14	68,28
De 11 a 20	m ³	4,93	4,93	9,86
De 21 a 30	m ³	6,51	6,51	13,02
De 31 a 50	m ³	8,76	8,76	17,52
Acima de 50	m ³	11,48	11,48	22,96

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	34,14	34,14	68,28
De 11 a 20	m ³	4,93	4,93	9,86
De 21 a 30	m ³	6,51	6,51	13,02
De 31 a 50	m ³	8,76	8,76	17,52
Acima de 50	m ³	11,48	11,48	22,96

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	41,16	41,16	82,32
De 11 a 20	m ³	6,10	6,10	12,20
De 21 a 30	m ³	8,19	8,19	16,38
De 31 a 50	m ³	10,96	10,96	21,92
Acima de 50	m ³	14,30	14,30	28,60

Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 26,72

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 26,72 + (10 m³ x R\$ 3,81 = R\$ 38,10) + (5 m³ x R\$ 4,93 = R\$ 24,65)

Tarifa de Água = R\$ 26,72 + R\$ 38,10 + R\$ 24,65

Tarifa de Água = R\$ 89,47

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% das Tarifas de Água.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 26,72

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$26,72) + (10 m³ x R\$ 3,81 = R\$ 38,10) + (5 m³ x 4,93 = R\$ 24,65)

Tarifa de Esgoto = R\$ 26,72 + R\$ 38,10 + R\$ 24,65

Tarifa de Esgoto = R\$ 89,47

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = 26,72) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,72)

Tarifa Total = R\$ 26,72 + R\$ 26,72

Tarifa Total = R\$ 53,44

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = 89,47) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 89,47)

Tarifa Total = R\$ 89,47 + R\$ 89,47

Tarifa Total = R\$ 178,94

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 568, DE 02 DE JULHO DE 2024

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água e esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	138,75
Ligação de água e esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	554,98
Certidão	69,38
Mudança de cavalete	111,01
Desentupimento de esgoto (ramal predial e pluvial)	69,38
Consumo de água temporário para 7 (sete) dias	116,55
Despejo de esgoto residencial caminhão até 12m ³	41,62
Despejo de esgoto residencial caminhão acima de 12m ³	69,38
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais até 8m ³	41,62
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 9 a 15m ³	83,25
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 16 a 30m ³	166,49
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais até 8m ³	83,25
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 9 a 15m ³	166,49
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 16 a 30m ³	332,98
Ligação de esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	138,75
Ligação de esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	554,98
Cópias reprográficas	0,34
Elevação de cavalete	111,01
Rebaixamento de cavalete	111,01
Suspensão de fornecimento no cavalete	69,38
Suspensão de fornecimento na calçada/pé direito	138,75
Suspensão de fornecimento na rede	554,98
Religação cavalete	69,38
Religação calçada/pé direito	138,75
Religação na rede	554,98

Nota: O valor do material empregado pelo SAAE será calculado após a execução do serviço e lançado na fatura do usuário.